



SECRETÁRIA DE TRANSPORTE

São Simão, Go, 13 de Junho de 2024

Oficio: 00899/2024

Departamento de Licitação

Assunto: Despacho Departamento Licitação sobre o questionamento do escritório RAFAEL DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 48.983.539/0001-34

Em resposta ao Despacho Departamento Licitação, sobre o questionamento do escritório RAFAEL DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 48.983.539/0001-34, que trata do que se deve ser considerado com a redação do item 4.1.2 do Termo de Referência, esclarecemos: o item 4.1.2 apenas reafirma, de forma redundante, aquilo já exigido no item 4.1 e subitem 4.1.1. Portanto sua redação se mostra desnecessária e pode confundir os licitantes. Desta forma, deverá ser suprimida sua redação a fim de se primar pela clareza e objetividade editalícia.

Certos de poder contar com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Silvan Teodoro Napolitano

Secretário Municipal de Transporte

Decreto nº 1219

